



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO

CEP - 35.845-000 - EST. DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2001 - 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO RIACHO - MG

PUBLICADO EM 29/05/2002

TIRAR EM 09/06/2002

AMPARADO PELA LEI 244/97, QUE
DISPÕE SOBRE A "PUBLICAÇÃO
DE LEIS E ATOS MUNICIPAIS"

LEI N.º 316-2002

"ALTERA ARTIGOS DA LEI N.º 310/2002, DE 07 DE MAIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

O Prefeito Municipal de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, Dr. Eustáquio Martins Gomes, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado os Artigos 1º, 4º e 5º da Lei 310/2002, de 07 de maio de 2002, que Regulamenta o Credenciamento de Médicos, Cirurgiões, Dentistas, Fisioterapeutas, Psicólogos, Laboratórios de Análise Clínica e Correlatos, inclusive profissionais para o Programa de Saúde da Família, , que passam a ter a seguinte redação:

ART. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de Profissionais de Saúde, Pessoas Físicas ou Jurídicas.

ART. 4º - Os procedimentos serão remunerados de acordo com a tabela do Conselho a que pertencer o prestador de serviços.

ART. 5º - Os atendimentos serão encaminhados ao prestador de serviços através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário devidamente credenciado.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Riacho (MG), 29 de maio de 2002.


Eustáquio Martins Gomes
Prefeito Municipal

123456789

TIRAR EM
AMARADO PEREIRA
SOBRE A TUBULAÇÃO
LEIS E ATOS MUNICIPAIS
ASSINATURA EM RESPOSTA

ASSINATURA EM RESPOSTA

1. O presente documento tem por objeto a prestação de contas da administração municipal de Cantada do Racho - MG, referente ao exercício de 2023.

2. A prestação de contas é realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 123/2023, que dispõe sobre o regime de responsabilidade da administração municipal.

3. O presente documento é assinado pelo(a) responsável pela administração municipal, em conformidade com a legislação vigente.

4. A prestação de contas é realizada em conformidade com a legislação municipal e estadual.

5. O presente documento é assinado pelo(a) responsável pela administração municipal, em conformidade com a legislação vigente.

6. A prestação de contas é realizada em conformidade com a legislação municipal e estadual.

7. O presente documento é assinado pelo(a) responsável pela administração municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Assinatura em Resposta